



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL

00001

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Nº. Protocolo

00020940

DATA

16/01/2024

ORIGEM

INTERNA

ANO

2024

SETOR ORIGEM

PROCURADORIA GERAL - GABINETE DO PROCURADOR (A) GERAL

ASSUNTO

DOCUMENTOS EXTERNOS RECEBIDOS - OFÍCIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OBJETO

OFÍCIO N. 9/2023/CAEJ - ALTERAÇÃO DA LEI N. 2.413/PMC/2008

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

ELTON DIONATAN HAASE

CENTRO DE ATIVIDADES JUDICIAIS

Ofício SEI nº 9/2023/CAEJ

Porto Velho, 15 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Adailton Furia
Prefeito
Prefeitura do Município de Cacoal
Palácio do Café - R. Anísio Serrão, 2100 - Centro, Cacoal - RO, 76963-804
pgmcacoal@gmail.com
gabineteadm@hotmail.com

Assunto: Inquérito Civil nº 2023001010003454

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência e observado o compromisso firmado na reunião ocorrida em 15/12/2023, sirvo-me do presente para expor e solicitar o que segue.

O Inquérito Civil nº 2023001010003454 foi instaurado com o objetivo de firmar composição extrajudicial com o Município de Cacoal e compatibilizar o art. 35 da 2.413/2008 ao art. 37 da Constituição Federal, bem como aos artigos 1º e 11 da Constituição do Estado de Rondônia.

Atualmente, a Lei Municipal de Cacoal **não descreve as atribuições do assessor de procurador, o que inviabiliza constatar se este corresponde a funções de direção, chefia e assessoramento nas respectivas pastas, consequentemente, se afigura inconstitucional, por violação ao art. 37, II e V, da Carta Maior e art. 11, caput, da Constituição do Estado De Rondônia.**

Conforme informações transmitidas durante reunião, especialmente pela Procuradoria do município, entende-se ser possível e necessário buscar uma inovação legislativa para atender às prerrogativas constitucionais relativas à adequação do cargo de assessor de procurador às normas constitucionais.

Portanto, por meio deste expediente, solicita-se que o Chefe do Poder Executivo de Cacoal tome as providências necessárias para adequar o art. 35 da 2.413/2008 ao art. 37 da Constituição Federal, bem como aos artigos 1º e 11 da Constituição do Estado de Rondônia.

Por fim, requer-se que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento desta comunicação, seja informado a este Centro de Atividades Judiciais sobre as medidas adotadas para corrigir a inconstitucionalidade discutida em reunião e/ou sobre eventuais êxitos na alteração legislativa.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada.

VALÉRIA GIUMELLI CANESTRINI
Promotora de Justiça
Diretora do Centro de Atividades Judiciais



Documento assinado eletronicamente por Valeria Giumelli Canestrini, Diretor do Centro de Atividades Judiciais, em 15/12/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1565832** e o código CRC **E160CCB5**.



PROCESSO: 20.940/PMC/2024

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA LEI N. 2.413/PMC/2008

DESPACHO

Trata-se, de processo administrativo instaurado por força do ofício n. 9/2023/CAEJ, requerendo a alteração do art. 35, da Lei n. 2.413/PMC/2008, que dispõe sobre as atribuições do cargo de assessor de procurador.

Em atendimento a referida solicitação, determino a instauração de processo administrativo e o encaminhamento da minuta abaixo para o setor responsável, no afã de edição do Projeto de Lei nos termos abaixo:

Art. 1º Fica alterado o artigo 35, da Lei municipal 2.435/PMC/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Procurador, com onze vagas, no quadro da Procuradoria Geral do Município de Cacoal, de livre nomeação e exoneração do Prefeito municipal, podendo ser ocupado somente por advogado regularmente inscrito na OAB Seccional Rondônia, com as seguintes atribuições:

- I- Prestar assessoramento aos procuradores do Município em assuntos relacionados às atribuições da Procuradoria Geral do Município em âmbito judicial e/ou administrativos;
- II- Elaborar minutas de manifestações e pareceres;
- III- Cumprir determinações em procedimentos judiciais e administrativos;
- IV- Realizar pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais;
- V- Acompanhar o andamento das ações perante o Poder Judiciário;
- VI- Organizar e manter em ordem pastas, livros de registros de procedimentos em trâmite na Procuradoria Geral do Município;
- VII- Expedir ofícios, memorandos e notificações;
- VIII- Executar outras tarefas correlatas.

Ante o exposto, remetam-se os autos a Coordenadoria de Redação e Técnica Legislativa, para providências.

Cacoal/RO, 16 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora Geral do Município - OAB/RO 4.372

